

Informação nº 031/2016
Dk/.

DD. Diretor Administrativo

Utilizamos-nos desta para levar a esta DD. Diretoria Administrativa as seguintes considerações sobre a Portaria PRP nº 460 de 19 de novembro de 2015, que estabelece normas para a utilização em pesquisa dos Recursos Computacionais do Sistema "InterNuvem USP".

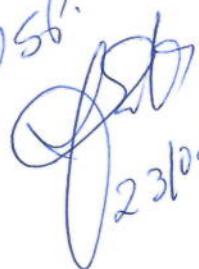
Considerando a cobrança para uso do Sistema InterNuvem USP de acordo com a demanda do pesquisador para desenvolvimento de projetos de pesquisa, informamos a necessidade de envio pelo Outorgado de solicitação de autorização prévia, justificando o uso da verba para contratação do serviço; ou que este serviço tenha sido previsto no pedido inicial. | (*)

Caso aprovado pela FAPESP, o pesquisador efetuará o pagamento à USP, sendo que para Prestação de Contas, deverá ser apresentado Recibo conforme modelo anexo a Portaria, com carimbo e assinatura original do emitente, contendo a descrição do serviço prestado de forma detalhada e quantificada, discriminando a capacidade de processamento adquirida e o período de contratação, junto com o boleto bancário quitado vinculado ao recibo.

Sobe à consideração superior para que se determinem as providências cabíveis.

Gerência de Auditoria em 23 de fevereiro de 2016


Zeferino Ribeiro Moreira
Gerente de Auditoria

Transmitir a manifestação
superior da Auditoria à
Pro-Reitoria de Pesquisa
da USP.

23/02/16